



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Ofício nº. 033/2023.

Inajá, 19 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Valdir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Inajá/Pr

Assunto: **Projeto de Lei que** autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Inajá, objeto da Matrícula nº. 15.405 do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara de Municipal, com objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Inajá, objeto da Matrícula nº. 15.405 do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, e dá outras providências.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida, e ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cleber Geraldo da Silva

-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2023.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Inajá, objeto da Matrícula nº. 15.405 do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado levar a efeito a alienação do imóvel de propriedade do município através da venda, desde que observados os requisitos previstos nesta lei.

Art. 2º - A alienação que se refere esta lei recairá sobre o seguinte Imóvel Rural: Lote de terras sob o nº. 35-A (trinta e cinco a), destacado da fazenda Guanabara – (Parcela 02) – constituída pelos lote de terras sob o nºs. 25, 25-A, 26, 26-A, 27, 27-A, 27-B, 27-C, 28 a 31, 221, 229 e 230, da Gleba Ribeirão Inajá, Lotes de Terras sob o nº. 17 a 23-A e 24 da Gleba Paranapanema, Lotes de Terra sob o nº. 40 e 41-A da Gleba Reserva Marcondes, com área de 24,1257 hectares, Situada no Município de Paranapoema, Comarca de Paracity, Estado do Paraná, com as seguintes deivisas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DOQ-P-000487, de coordenadas (longitude -52º 12’ 16, 383”, latitude -22º41’07,013”, e altitude 258,557 m); deste, segue confrontando com DUKE ENERGY INTERNACIONAL GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A com as seguintes azimutes e distâncias: 99º36’ e 86,8m até o vértice DOQ-P-000488, de coordenadas (longitude -52º41’07,552” e altitude 258,471); 94º36’ e 86,8m até o vértice DOQ-P-489, de coordenadas (longitude -52º12’9,0913”, latitude -22º41’07,779” e altitude 258,442); 78º53’ e 53,99m até o vértice DOQ-P-000490, de coordenadas (longitude -52º12’08,057”, latitude -22º41’07,441” e altitude 258,383); 69º13’ e 36,51m até o vértice DOQ-P-000491, de coordenadas (longitude -52º12’06,861”, latitude -22º41’07,020” e altitude 258,443); 104º33’ e 87,53m até o vértice DOQ-P-000492, de coordenadas (longitude -52º12’03,893”, latitude -22º41’07,735” e altitude 258,432); 96º57’ e 70,28m até o vértice DOQ-P-000493, de coordenadas (longitude -52º12’01,449”, latitude -22º41’08,012” e altitude 258,71); 100º33’ e 108,13m até o vértice DOQ-P-000494, de coordenadas (longitude -52º11’57,725”, latitude -22º41’08,656” e altitude 258,436) 92º19’ e 113,7m até o vértice DOQ-P- 000495, de coordenadas (longitude -52º11’53,745”, latitude -22º41’08,806” e altitude 258,158); 77º14 e 58,48m até o vértice DOQ-P-000497, de coordenadas (longitude -52º11’49,747”, latitude -22º41’08,386” e altitude 258,413); 81º49’ e 65,93m até o vértice DOQ-P-000496, de coordenadas (longitude -52º11’49,461”, latitude -22º41’08,081” e altitude 258,005); deste, segue confrontando com Lote A no azimute de 161º01’ e distância de 143,3m até o vértice FEA-M-1003, de coordenadas (longitude -52º11’47,828”, latitude -22º41’12,486” e altitude 263,029); deste, segue confrontando com CNS: 08.512-6 | Mat. 13483 com os seguintes azimutes e



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

distâncias 254°07' e 74,56m até a vértice FEA-M-1002 de coordenadas (longitude - 52°11'50.340", latitude -22°41'13,149" e altitude 262,109); 254°06' e 10,02m até o vértice FEA-M-1001, de coordenadas (longitude -52°11'50,678", latitude - 22°41'13,238" e altitude 259,094); 254°07' e 910,37m até o vértice FEA-M-1000, de coordenadas (longitude -52°12'21,354" latitude -22°41'21,334" e altitude 258,933); deste, segue confrontando com DUKE ENERGY INTERNACIONAL GERAÇÃO PARANAPANEMA SIA com os seguintes azimutes a distâncias: 28°58' e 25,28m até o vértice DOQ-P-000479, de coordenadas (longitude -52 12'20,925, latitude - 22°41'20,615" e altitude 257,988), 29°41' e 43,63m até o vértice DOQ-P-000480, de coordenadas (longitude -52 12'20,925", latitude -22°41'20,615 e altitude 257,988); 29°41' e 43,63m até a vértice DOQ-P-000480, de coordenadas (longitude - 52°12'20,168", latitude -22°41'20,615 e altitude 260,047); 12°18' e 60,42m até o vértice DOQ-P-000481, de coordenadas (longitude -52 12'19,717, latitude - 22°41'17.464" e altitude 257.996); 355°11' e 95,51m até o vértice DOQ-P-000482, de coordenadas (longitude -52°12'19.997, latitude -22°41'14,370" e altitude 258.338); 06°56' e 35,45m até o vértice DOQ-P-000483, de coordenadas (longitude - 52°12'19,847", latitude -22°41'13.226" e altitude 258,511); 12°37' e 45,33m até o vértice DOQ-P-000484, de coordenadas (longitude -52°12'19,500", latitude - 22°41'11.788" e altitude 258,531); 17°05' e 43,22m até o vértice DOQ-P-000485, de coordenadas (longitude -52°12'19,055", latitude -22°41'10,445" e altitude 258,459); 14°54' e 47,15m até o vértice DOQ-P-000486, de coordenadas (longitude - 52°12'18,630 latitude -22°41'08,964" e altitude 258,397); 46°54' e 87,84m até o vértice DOQ-P-000487, de coordenadas (longitude -52°12'16,383". latitude -22°41'07,013" e altitude 258,557), ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000, a área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF e todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro(m): 2.403,00m. Imóvel Certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, conforme certificação: f890f076-9da2-4fea-a4fa-575f03d2cfe9, datada de 04/05/2020 - ART n° 1720201563430-PR- Responsável Técnico: Paulo Eduardo Negrão Rossetto - CREA: 61907/D/PR, Imóvel cadastrado no INCRA n°.716.065.271.381-8 e cadastrado na Receita Federal sob n°.0.458.078-8 -REGISTRO ANTERIOR-: R.04 Matrícula n° 10.359, fis.07 do Livro 2-RG em data de 23/07/2013 deste Registro Imobiliário. - PROPRIETARIA: GUANABARA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária Emitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.994.326/0001-96, com sede no município de Paranapoema, PR, na Estrada Inglesa, Casa 01, Zona Rural O referido é verdade e dou fé. Oficial Designada.

Art. 3º - A alienação a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei se dará por meio de procedimento licitatório obedecendo aos critérios estabelecidos para habilitação e classificação dos licitantes mediante edital competente, objetivando, que a finalidade do imóvel será exclusivamente para empreendimentos que visem o desenvolvimento do turismo no local;

§ 1º - O valor estipulado para a venda do imóvel deverá obedecer a Avaliação realizada por comissão designada através de ato do chefe do poder



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

executivo;

Art. 4º- Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 5º - Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta lei, serão destinados exclusivamente ao regime de previdência geral e próprio dos Servidores Públicos do Município de Inajá, como prevê o artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Cleber Geraldo da Silva

-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação por essa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar, mediante venda, o imóvel de propriedade do Município de Inajá, objeto da Matrícula nº. 15.405 do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa à autorização dessa Casa de Leis para proceder à alienação do seguinte imóvel: Lote de terras sob o nº. 35-A (trinta e cinco a), destacado da fazenda Guanabara – (Parcela 02) – constituída pelos lote de terras sob o nºs. 25, 25-A, 26, 26-A, 27, 27-A, 27-B, 27-C, 28 a 31, 221, 229 e 230, da Gleba Ribeirão Inajá, Lotes de Terras sob o nº. 17 a 23-A e 24 da Gleba Parapanema, Lotes de Terra sob o nº. 40 e 41-A da Gleba Reserva Marcondes, com área de 24,1257 hectares, Situada no Município de Parapanema, Comarca de Parapanema, Estado do Paraná.

O imóvel descrito acima se trata de uma propriedade localizada no Porto Goiabeira.

Com o intuito de melhorar as condições de vida de sua população, através do fortalecimento das atividades econômicas e turísticas, a Administração visa com o presente projeto à venda da referida propriedade a fim de atrair novos empreendimentos para o Município, com grande potencial econômico e turístico.

A alienação do referido bem, além de garantir fomentar o turismo no Município de Inajá gerando mais oportunidades de trabalhos para os munícipes, permitirá que os valores oriundos da venda do imóvel sejam destinados exclusivamente ao regime de previdência geral e próprio dos Servidores Públicos do Município de Inajá, como possibilita o artigo 44 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conforme se pode vislumbrar do projeto apresentado, a venda do imóvel disponível será levada a efeito através do competente processo licitatório em plena obediência as disposições legais, bem como deverá obedecer a Avaliação realizada por comissão designada através de ato do chefe do poder executivo.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Cordialmente,



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Cleber Geraldo da Silva

-Prefeito Municipal-